

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
Email: [admsoutosoares@hotmail.com](mailto:admsoutosoares@hotmail.com)  
Gabinete do Prefeito

## Decreto/GP N° 144/2017

Souto Soares – Bahia, 02 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a regulação do horário de expediente nos órgãos da administração pública municipal, e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA,

### DECRETA

Art. 1º - O expediente nos órgãos da administração pública municipal fica estabelecido na forma abaixo disciplinado a partir do dia 02 de Maio de 2017, a Saber:

§ 1.º - Em todas as Secretarias, Departamentos e Repartições Administrativas da Municipalidade, o horário de expediente externo, será das 08:00 às 12:00 hs; o turno vespertino, compreendido das 14:00 às 18:00 hs, será apenas para realização de serviços administrativos **INTERNO**, sem atendimentos aos Municípios;

§ 2.º - Ficam Excluídos do parágrafo acima, as Unidades de Saúde do Município, Hospital Municipal Jonival Lucas, CAPS, Conselho Tutelar, Departamento de Tributos, Execução dos Serviços de Limpeza Pública, bem como os Serviços da Guarda Municipal,;

§ 3.º - Outras Situações não previstas no presente Decreto, e que não possam sofrer Solução de Continuidade, deverá ser disciplinado pela autoridade competente do setor.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =